

LEI Nº 2.760, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.986

AUTORIZA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ A ALIENAR, POR DOAÇÃO, À RUBILAR MÓVEIS LTDA. IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENÉSIO LEANDRO VIEIRA, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura do Município de Porto Feliz autorizada a alienar, por doação, à Rubilar Móveis Ltda., sediada em São Paulo, Estrada de Itaquera, nº 43, imóvel sem benfeitorias, situado nesta localidade e destinado à instalação de indústria, assim descrito e confrontados: com frente para a avenida Projettata, lado par, medindo 157,00m de frente, por 150,00m nos fundos, confrontando com a propriedade da Prefeitura do Município de Porto Feliz, do lado esquerdo para quem da rua olha para o terreno mede 110,00m, confrontando com a propriedade de Hélio Chierighini e outros, do lado direito mede 155,00m confrontando com o lado ímpar da rua Projettata 01, totalizando assim a área de 19.875,00m² (dezenove mil oitocentos e setenta e cinco metros quadrados), localizado com frente para a avenida Projettata, lado par esquina com a rua Projettata 01, na quadra completada pela propriedade de Hélio Chierighini e outros e propriedade da Prefeitura do Município de Porto Feliz. OBS.: O terreno deverá respeitar um raio de 9,00m para a esquina.

ARTIGO 2º - Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e que impeçam a sua transferência, a qualquer título, dentro do prazo de 10 (dez) anos, estipulando-se encargos à donatária, prazo de seu cumprimento e estipulando-se, ainda, que em caso de inadimplemento, o imóvel reverterá à Prefeitura do Município de Porto Feliz, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas, em cumprimento às disposições da Lei nº 2.782/75.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 08 DE DEZEMBRO DE 1.986.


Genésio Leandro Vieira
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 08 DE DEZEMBRO DE 1.986.


Nelson Tabarro-Diretor